

## **NORMAS REGULAMENTARES DO MESTRADO INTEGRADO EM ARQUITECTURA E URBANISMO**

### **Preâmbulo**

As presentes Normas Regulamentares visam dar cumprimento ao Artigo 14.º e ao Artigo 26.º do Decreto-Lei nº74/2006, de 24 de Março. Distinta informação relativa a matérias mencionadas nas presentes Normas fazem parte integrante dos Estatutos da Escola Superior Gallaecia, adiante designada por ESG.

### **Artigo 1.º**

#### **Criação**

1 - O ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo visa a atribuição do grau de mestre. Este comprova um nível aprofundado de conhecimentos nas respectivas áreas científicas e a capacidade para a prática da investigação e para o exercício de uma actividade profissional especializada.

2 - A concessão do grau de mestre pressupõe a demonstração de:

- a) Possuir conhecimentos aprofundados numa determinada área científica, com recurso à investigação, à inovação e ao aprofundamento das competências profissionais;
- b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações únicas e irrepetíveis, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- c) Capacidade para integrar conhecimentos, analisar e intervir em contextos complexos, desenvolver soluções ou emitir pareceres, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses pareceres;
- d) Competências para comunicar as suas conclusões, bem como os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) Autonomia investigatória que permita a constante evolução nas respectivas áreas científicas.

### **Artigo 2.º**

#### **Objectivos do curso**

1 - O Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo pretende desenvolver no estudante de arquitectura uma perspectiva global e equilibrada do contexto de intervenção do arquitecto, não desvalorizando a especificidade de cada território nem a singularidade de posições intelectuais específicas e conferindo-lhe as seguintes competências:

- a) Capacidade de observar o espaço social e cultural envolvente, sintetizá-lo e sobre ele intervir no sentido de melhorar a qualidade de vida das comunidades;
- b) Capacidade de se situar no contexto histórico, social, artístico e intelectual em que vivemos, com a percepção clara do percurso efectuado ao longo do contínuo temporal até aos nossos dias, e da influência do mesmo para a actividade do Arquitecto e Urbanista;
- c) Capacidade de renovação e autocrítica como estímulo para a criatividade e a expressão plástica inerentes à actividade artística;
- d) Entendimento da relação entre o homem e os espaços por ele habitados, ao longo da História e nos distintos territórios, percebendo que na dimensão física, cultural e social do homem, residem os principais motivos para a edificação arquitectónica;
- e) Capacidade de manipular conhecimentos técnicos, estáticos e construtivos no sentido de, numa primeira fase, sustentar as soluções conceptuais desenvolvidas, para que, numa segunda fase, possam eles mesmos motivar o princípio conceptual dessas soluções;
- f) Capacidade de entender a realidade social e urbana ao longo da História, os diversos modelos e fenómenos que a caracterizaram, bem como as ferramentas utilizadas no planeamento e gestão do território;
- g) Capacidade de entender o valor cultural do Património enquanto conceito dinâmico e em evolução, sobre o qual o Arquitecto e Urbanista intervêm;
- h) Capacidade de observar o contexto natural e geográfico, onde se localizam as intervenções, no sentido de as inserir de forma ajustada, procurando por um lado o conforto interior dos utilizadores e por outro, o respeito pelo assentamento e integração das mesmas, na paisagem urbana, rural ou natural;
- i) Capacidade de manusear as ferramentas de apoio ao projecto, no sentido de valorizar e promover a experimentação, a comunicação, e a argumentação dos conceitos defendidos;
- j) Capacidade de síntese e planeamento, manifestada na elaboração e coordenação de projectos, através da inclusão nos mesmos de conhecimento pertinente, associado ao exercício de projecto, no sentido de o relacionar com a realidade histórica, social, funcional, etc.;
- l) Entendimento do objectivo último do projecto, a obra, enquanto realidade construtiva para a qual se torna necessária a devida planificação e monitorização de processos;
- m) Entendimento da responsabilidade social e profissional do Arquitecto e Urbanista, e do largo espectro subjacente ao exercício da profissão.

### **Artigo 3.º**

#### **Áreas científicas**

1 - O Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo encontra-se integrado nas áreas científicas de Desenho e Projecto de Arquitectura, Tecnologias, Humanísticas e Ferramentas de Apoio ao Projecto.

#### **Artigo 4.º**

##### **Duração do curso**

1 - O Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo tem a duração de 10 semestres curriculares. Os três primeiros anos correspondem a uma aquisição de competências de âmbito genérico, e os dois últimos anos subdividem-se em dois semestres de âmbito generalista na área do urbanismo e património e dois semestres de especialização na área de tecnologias e projecto de dissertação.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições Específicas de Ingresso**

1 - O acesso e ingresso no ciclo de estudos de Mestrado Integrado rege-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado na mesma área científica do Mestrado Integrado.

2 - As condições de ingresso específicas são designadamente:

a) No Concurso Institucional: Realização de uma das seguintes provas de ingresso:

- (i) Geometria Descritiva,
- (ii) História das Artes,
- (iii) Matemática;

b) São exigidas as seguintes classificações mínimas:

- (i) Provas de Ingresso 95 pontos;
- (ii) Nota de Candidatura 100 pontos.

3 - A fórmula de cálculo da nota de candidatura é a resultante da soma da classificação média do ensino secundário, ponderada com 0,60, com a classificação da prova de ingresso, com uma ponderação de 0,40.

4 - Outras formas de ingresso:

a) As condições e regras específicas para as restantes formas legalmente previstas para ingresso em cursos de licenciatura, nomeadamente, concursos especiais, regimes especiais, mudança de curso, transferência e reingresso, são as definidas pelos respectivos diplomas e, quando aplicável, por normas ou regulamentos internos especialmente elaborados para o efeito pelo órgão legal e estatutariamente competente.

#### **Artigo 6.º**

##### **Condições de funcionamento**

1 - A ESG assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento dos ciclos de estudos conducente ao grau de Mestre em Arquitectura e Urbanismo, nomeadamente:

- a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;
- b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

- c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, biblioteca e equipamentos adequados.

### Artigo 7.º

#### Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

- 1 - O curso encontra-se organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
- 2 - O número total de créditos necessário à obtenção do grau de Mestre é de 300 ECTS, correspondendo o 1º ciclo a 180 ECTS.
- 3 - As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma de Mestre são os que constam dos quadros seguintes:

#### 1.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A01 PROJECTO - ANÁLISE	DPA	S	364	TP:160	13
A02 DESENHO I	DPA	S	112	TP:60	4
A03 GEOMETRIA	DPA	S	56	TP:40	2
A04 HISTÓRIA DO ESPAÇO ARQUITECTÓNICO	HUM	S	84	T:40	3
A05 MORFOLOGIA E ANTROPOLOGIA DO ESPAÇO	HUM	S	84	TP:40	3
A06 MATERIAIS E ANÁLISE CONSTRUTIVA	TEC	S	140	TP:60	5
<b>TOTAIS</b>			<b>840</b>		<b>30</b>

#### 2.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A07 PROJECTO - CONCEITO	DPA	S	364	TP:160	13
A08 DESENHO II	DPA	S	112	TP:60	4
A09 SIMULAÇÃO E MODELAÇÃO ESPACIAL I	FAP	S	112	TP:60	4
A10 HISTÓRIA DA HABITAÇÃO	HUM	S	84	T:40	3
A11 TEORIA DA ARQUITECTURA I	HUM	S	84	T:40	3
A12 HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO	TEC	S	84	TP:40	3
<b>TOTAIS</b>			<b>840</b>		<b>30</b>

### 3.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A13 PROJECTO – HABITÁCULO	DPA	S	364	TP:160	13
A14 DESENHO III	DPA	S	112	TP:60	4
A15 SIMULAÇÃO E MODELAÇÃO ESPACIAL II	FAP	S	112	TP:60	4
A16 HISTÓRIA DA ARQUITECTURA MONUMENTAL	HUM	S	84	T:40	3
A17 SISTEMAS CONSTRUTIVOS	TEC	S	84	TP:40	3
A18 ESTÁTICA	TEC	S	84	TP:60	3

**TOTAIS**      **840**      **30**

### 4.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A19 PROJECTO – HABITAR COMUNIDADE	DPA	S	364	TP:160	13
A20 DESENHO IV	DPA	S	112	TP:60	4
A21 SIMULAÇÃO E MODELAÇÃO ESPACIAL III	FAP	S	112	TP:60	4
A22 TEORIA DA ARQUITECTURA II	HUM	S	56	T:40	3
A23 CONFORTO AMBIENTAL	TEC	S	84	TP:40	3
A24 ESTRUTURAS	TEC	S	84	TP:60	3

**TOTAIS**      **840**      **30**

### 5.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A25 PROJECTO – EQUIPAMENTO E ESPAÇO PÚBLICO	DPA	S	364	TP:160	13
A26 HISTÓRIA DA ARQUITECTURA CONTEMPORÂNEA	HUM	S	84	T:40	3
A27 GEOGRAFIA	HUM	S	84	T:40	3
A28 TECNOLOGIAS DA CONSTRUÇÃO	TEC	S	112	TP:60	4
A29 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	TEC	S	84	TP:40	3
A30 ARQUITECTURA ECOLÓGICA	TEC	S	112	TP:60	4

**TOTAIS**      **840**      **30**

### 6.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A31 PROJECTO INTEGRADO	DPA	S	420	TP:240	15
A32 HISTÓRIA DA ARQUITECTURA PENINSULAR	HUM	S	56	T:40	2
A33 SOCIOLOGIA	HUM	S	56	T:40	2
A34 CONSTRUÇÕES	TEC	S	112	TP:60	4
A35 INFRA-ESTRUTURAS	TEC	S	84	TP:40	3
A36 GESTÃO ENERGÉTICA E TÉRMICA DE EDIFÍCIOS	TEC	S	112	TP:60	4

**TOTAIS**      **840**      **30**

### 7.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A37 PROJECTO - URBANISMO	DPA	S	420	TP:240	15
A38 HISTÓRIA DA CIDADE	HUM	S	84	T:40	3
A39 TEORIA URBANÍSTICA	HUM	S	84	T:40	3
A40 PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	TEC	S	168	TP:80	6
A41 OPTATIVA	OPT	S	84	T:40	3

**TOTAIS**      **840**      **30**

### 8.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A42 PROJECTO - PATRIMÓNIO	DPA	S	420	TP:240	15
A43 HISTÓRIA E TEORIA DA CONSERVAÇÃO E RESTAURO	HUM	S	84	T:40	3
A44 LEGISLAÇÃO E PROTECÇÃO PATRIMONIAL	HUM	S	84	T:40	3
A45 DIAGNÓSTICO E TECNOLOGIAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO	TEC	S	168	TP:80	6
A46 OPTATIVA	OPT	S	84	T:40	3

**TOTAIS**      **840**      **30**

### 9.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A47 PROJECTO – COORDENAÇÃO GERAL	DPA	S	448	TP:240	16
A48 LEGISLAÇÃO E DEONTOLOGIA	TEC	S	84	T:40	3
A49 GESTÃO E PLANEAMENTO DE PROJECTO E OBRA	TEC	S	308	T:80;PL:160	11

**TOTAIS**      **840**      **30**

### 10.º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENT.	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉD.
			TOTAL	CONTACTO	
A50 PROJECTO - DISSERTAÇÃO	DPA	S	784	TP:100;TT:100	28
A51 METODOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO	HUM	S	56	T:20	2

**TOTAIS**      **840**      **30**

## Artigo 8.º

### Regime de avaliação de conhecimentos

As matérias relativas ao regime de avaliação e respectivas épocas de realização, consulta de provas e reclamações, constam dos Estatutos e dos Regulamentos em vigor na ESG.

### **Artigo 9.º**

#### **Requisitos**

- 1 - Não existe regime de precedências em unidades curriculares do ciclo de estudos do curso de Mestrado Integrado.
- 2 – Só se pode inscrever na Unidade Curricular A50, Projecto de Dissertação, quem tiver obtido aprovação num mínimo de 254 ECTS.
- 3 – Só poderá entregar o trabalho final da unidade curricular A50, quem tiver obtido aprovação em todas as unidades curriculares do Mestrado Integrado.

### **Artigo 10.º**

#### **Componentes do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre**

- 1 - Nos termos do Artigo 20.º do Decreto-Lei nº 74/2006, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:
  - a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de Mestrado;
  - b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim.

### **Artigo 11.º**

#### **Características do Trabalho Final de Mestrado**

- 1 - O Trabalho Final de Mestrado, a desenvolver na unidade curricular A50, Projecto de Dissertação, é composta ou por uma dissertação ou por um trabalho de projecto, segundo as seguintes modalidades:
  - a) Uma dissertação de natureza científica, baseada em trabalho de investigação, desenvolvido pelo estudante em projecto próprio;
  - b) Um trabalho de projecto, original e especialmente realizado para este fim, de média ou elevada complexidade, de que seja parte integrante o relatório da investigação realizada para a execução desse projecto.

### **Artigo 12.º**

#### **Orientação do Trabalho Final**

- 1 – A elaboração do Trabalho Final, que se define por dissertação ou trabalho de projecto é orientada por um Doutorado da ESG, ou por especialista de mérito, reconhecido como tal.
- 2 – A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por orientadores estrangeiros, desde que aprovado pelo Presidente do Conselho Científico.

3 – O orientador, bem como o co-orientador, devem apoiar o candidato na elaboração do programa e cronograma da Dissertação; orientar o candidato sob o ponto de vista científico e técnico; e elaborarem um parecer escrito sobre as peças realizadas pelo candidato, que deverá ser anexo à proposta de defesa de Dissertação.

### **Artigo 13.º**

#### **Avaliações intermédias e finais do Trabalho Final**

1 – A Dissertação terá diversas avaliações intermédias, que serão efectuadas pelos orientadores e co-orientadores da dissertação, sem presença de júri e sem avaliação externa.

2 – Dessas avaliações devem resultar um conjunto de orientações especificamente direccionadas ao contexto do trabalho desenvolvido, tanto de âmbito formal, como científico ou conceptual.

3 – A Unidade Curricular A50 não se rege pelos parâmetros de avaliação contínua regulados pelo Regime de Avaliação da ESG que constam nos Estatutos da Instituição, publicados em Diário da República. A avaliação nesta unidade curricular é realizada pelo Júri convocado para o efeito, em acto público de defesa de Dissertação. A avaliação obtida no acto de defesa público constitui a avaliação final da Unidade Curricular A50.

### **Artigo 14.º**

#### **Prazos de Entrega do Trabalho Final**

1 - A entrega do Trabalho Final terá de ocorrer até à última sexta-feira do mês de Julho, ou ao dia anterior em caso de feriado.

2 - O estudante que não tenha conseguido cumprir o prazo referido na alínea anterior, poderá ainda aceder a uma época especial de conclusão de curso, devendo para o efeito entregar o Trabalho Final até à última sexta-feira do mês de Setembro, ou ao dia anterior em caso de feriado.

3 - A entrega do Trabalho Final deverá ser acompanhada de declaração de aceitação por parte do orientador.

4 - O estudante que não tenha obtido aprovação ou não tenha cumprido os prazos referidos nas alíneas anteriores, deverá, para efeitos de conclusão do curso, inscrever-se no semestre seguinte.

### **Artigo 15.º**

#### **Constituição do Trabalho Final**

1 - A constituição do Trabalho Final e informação sobre os elementos a entregar, será remetida para o respectivo Anexo.

2 - O Trabalho Final será entregue nos Serviços Académicos, dentro dos prazos antecipadamente fixados e no horário de trabalho do expediente académico.

## Artigo 16.º

### Prazos de actos públicos de defesa do Trabalho Final

- 1 - Os actos públicos de defesa do Trabalho Final que decorrem em época normal, serão marcados em data a definir pelo Conselho de Direcção da ESG, a ocorrer num prazo de 90 dias após a data de entrega do Trabalho Final nos Serviços Académicos.
- 2 - Os actos públicos de defesa do Trabalho Final que decorrem em época especial, serão marcados em data a definir pelo Conselho de Direcção da ESG, a ocorrer num prazo de 90 dias após a data de entrega do Trabalho Final nos Serviços Académicos.
- 3 - As datas dos actos públicos de defesa serão comunicadas individualmente aos estudantes com pelo menos dez dias de antecedência e serão publicitadas nos painéis informativos da ESG e, sempre que possível, no site da ESG.
- 4 - As informações referidas no ponto anterior, devem indicar dia, hora, local e composição do júri.

## Artigo 17.º

### Júri do Mestrado

- 1 - A Dissertação e o trabalho de projecto são objecto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Presidente do Conselho de Direcção da ESG.
- 2- O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os co-orientadores, tendo a seguinte constituição:
  - a) Membro nomeado pelo Conselho de Direcção da ESG, que preside;
  - b) Um doutorado ou especialista de mérito reconhecido no domínio em que se insere a dissertação, pertencente à ESG;
  - c) Um doutorado ou especialista de mérito reconhecido no domínio em que se insere a dissertação, nacional ou estrangeiro, externo à ESG, responsável pela arguência;
  - d) O Orientador e co-orientador, caso exista, podem igualmente integrar o júri, sem direito de voto.
- 3 - As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
- 4 - Das reuniões do júri são lavradas actas, com a classificação atribuída em termos quantitativos e qualitativos. É igualmente elaborado um anexo, com as correcções formais a realizar, por dissertação.

### **Artigo 18.º**

#### **Classificação final do grau de mestre**

1 - Ao grau de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 - Para efeitos de apuramento da nota final do Mestrado Integrado, é realizada a média ponderada por unidade de crédito ECTS das classificações obtidas nas disciplinas contabilizadas para a soma total dos 300 ECTS.

### **Artigo 19.º**

#### **Concessão do grau de mestre**

1 - O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de Mestrado Integrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto tenham obtido o número de créditos fixado.

### **Artigo 20.º**

#### **Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

1 - Os graus de Licenciado em Estudos Superiores de Arquitectura e de Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo são titulados por diploma e por uma carta de curso dos respectivos graus, de acordo com o estipulado pelo artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e acompanhada pela emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do artigo 40.º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 - São elementos obrigatórios nos diplomas e cartas de curso:

- a) Nome completo do Estudante;
- b) Filiação;
- c) Documento de Identificação Pessoal;
- d) Ano de Conclusão do respectivo ciclo de estudos;
- e) A designação do Ciclo;
- f) Classificação final segundo a escala nacional, com a respectiva correspondência na escala europeia de comparabilidade de classificações;
- g) Data de emissão do diploma;
- h) Assinatura (s) do (s) responsável (eis);
- i) Selo Branco da ESG.

### **Artigo 21.º**

#### **Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento do diploma**

1 - O diploma, a carta de curso e o suplemento ao diploma, depois de requeridos, são emitidos no prazo estipulado nos estatutos.

### **Artigo 22.º**

#### **Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

1 - O processo de acompanhamento é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da ESG, podendo ser ouvido o Conselho de Direcção.

### **Artigo 23.º**

#### **Casos omissos**

1 - Os casos omissos serão decididos segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

### **Artigo 24.º**

#### **Considerações finais e transitórias**

1 - O presente Regulamento entrou em vigor no ano lectivo 2008/2009, no seguimento da sua aprovação em sede de reunião do Conselho Científico, no dia 02 de Setembro de 2008, tendo sido ratificado nas reuniões de Conselho Científico do dia 3 de Julho de 2009 e do dia 30 de Janeiro de 2010, devendo ser revisto pelo órgão competente, sempre que tal seja considerado oportuno.

2 - O presente Regulamento não tem efeitos retroactivos.

3 - Quaisquer dúvidas emergentes do presente Regulamento deverão ser esclarecidas pelo Presidente do Conselho Científico da ESG ou pelo Presidente do Conselho de Direcção a ESG, até nova revisão do Regulamento.